



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

OFÍCIO/DDRA Nº 0218/2023 – AR

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024

Referência: Processo de Escola nº 1573786/2022
Interessado: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS-CAMPUS ARAXÁ

Assunto: Solicitação de cadastramento do curso de PGSS MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE MINAS

Prezado(a)s Senhore(a)s,

Cumprimentando-os cordialmente e em resposta a solicitação de V. Sas, encaminhamos em anexo cópia da Decisão nº 3170/2023, Reunião n.º 849/2023, da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, que versa sobre o assunto.

Na oportunidade, informamos que o referido curso já foi cadastrado no Conselho, sob o **Código: 4343020 - MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE MINAS**, modalidade presencial.

Disponível para consulta pública através do link:
<https://crea-mg.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=ConsultarInstituicaoEnsino>

Para esclarecimentos adicionais, gentileza entrar em contato pelo telefone 0800 031 2732

Atenciosamente,

Lívio Alexandre da Silva Diogo
Gerente I - Divisão de Registro e Acervo
Gerente I - Divisão de Atendimento
Portaria n.º 052/2024 - CREA-MG

AO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS-CEFET
AVENIDA MINISTRO OLAVO DRUMMOND, N] 25, SÃO GERALDO
CEP: 38180-510 ARAXÁ/MG
vcs/2023



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 849/2023 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS - 03/08/2023 das 08:30h às 12:00h

Decisão: CEGM 3170/2023

Referência: 1573786/2022

Interessado: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EMENTA: Cadastramento de curso de pós graduação stricto sensu Mestrado Profissional em Engenharia de Minas. Instituição de Ensino: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG - Campus Araxá.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Geologia E Engenharia De Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, no uso de suas atribuições legais, reunida em 03 de agosto de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Margarida Da Silva, objeto do(a) cadastro de escola/curso (stec) do(a) Centro Federal De Educacao Tecnologica De Minas Gerais, CONSIDERANDO que se trata de solicitação de cadastramento do curso de pós-graduação stricto sensu Mestrado Profissional em Engenharia de Minas, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG - Campus Araxá. CONSIDERANDO que o curso é do Grupo Engenharia, Modalidade Geologia e Minas e cabe, portanto, o cadastramento no CREA-MG. Considerando que a carga horária total do curso é de 375 horas e atende a Legislação Educacional. Considerado que o presente curso por se tratar de Pós-Graduação stricto sensu é um curso regular de acordo com a Legislação Educacional Brasileira a saber Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Educação. Considerando que a Instituição de Ensino apresentou a documentação de cadastramento exigida pelo CREA-MG, conforme art. 10, 11 e 56 da Lei 5194/66 e Res. 1.073/16 do Confea. Considerando que segundo o parágrafo 3º do art. 47 da Resolução 1007/2003, a anotação de cursos de nível superior e médio somente poderá ser efetuada, para interessados, após cadastramento dos mesmos no SIC - Sistema de Informações CONFEA/CREA'S. Considerando que segundo o § 1º do art. 3º da Res. 1073/16 do Confea, os cursos regulares de formação profissional no nível pós-graduação "Stricto Sensu" (mestrado ou doutorado) deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais. Considerando que segundo o § 3º do art. 3º da Res. 1073/16 do Confea, o nível pós-graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) possibilita ao profissional já registrado no Crea, diplomado em cursos regulares e com carga horária que atenda os requisitos estabelecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, a requerer extensão de atribuições iniciais de atividades e campos de atuação profissionais na forma estabelecida nesta resolução. Considerando que segundo o art. 7º da Res. 1073/16 do Confea, a extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida. Considerando que em 07/07/2022 a CEGM proferiu a decisão CEGM 947/2022 : " decidiu por SOLICITAR ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET/MG - Campus Araxá, que esclareça a formação acadêmica/ profissional do corpo docente apresentado no projeto pedagógico, tendo em vista que não foi possível determinar se as disciplinas técnicas da área da Engenharia de Minas, a saber, "Geotecnia Aplicada a Mineração; Barragens: processos hidrodinâmicos e seus desafios; Tópicos Especiais II: Introdução à Separação Sólido Líquido; Tratamento de Minérios; Flotação" estão sendo ministradas por profissional do sistema Confea/ Crea, com atribuições compatíveis para a docência das mesmas" Considerando que o documento solicitado foi enviado ao CREA sanando as dúvidas anteriores. Considerando que a análise do Projeto Pedagógico apresentado, do curso de pós-graduação stricto sensu Mestrado em Engenharia de Minas, demonstrou que o corpo docente está adequado aos objetivos propostos. **DECIDIU** por unanimidade, Pelo cadastramento do curso de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado Profissional em ENGENHARIA DE MINAS, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, CEFET/MG - Campus Araxá, esclarecendo aos egressos do curso que eventuais solicitações de concessões de extensão de atribuições iniciais de atividades, de competências e de campo de atuação profissional dependerão de análise prévia da Câmara Especializada de Geologia e Minas.. Coordenou a sessão o Conselheiro(a) **Engenheiro De Minas Jose Margarida Da Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Newton Reis De Oliveira Luz, Pedro Carlos Garcia Costa. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

BELO HORIZONTE, 03 de agosto de 2023.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1500, Santo Agostinho, 30 170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel. 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br